



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025 - FMS

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO para contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames (citologia) constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó - PE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.844.178/0001-35, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO para contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames (citologia) constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó - PE, nos termos do inciso I, do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

Início do Recebimento de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços:	A partir das 08:00h do dia 16 de abril de 2025.
Prazo para análise dos documentos apresentados:	Em até 05 (cinco) dias úteis, após protocolo e publicação no Diário Oficial do Município.
Local de divulgação do resultado - Portal Nacional de Contratações Públicas:	https://www.gov.br/pncp/pt-br .
Fim do Recebimento de documentos e proposta de preços:	O CREDENCIAMENTO ficará aberto até o dia 30 de dezembro de 2025 às 13:00h.

1.0. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem como objetivo: CREDENCIAMENTO para contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames (citologia) constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó - PE.

2.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura delas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

2.2. Os serviços ofertados serão os exames não realizados por unidades de saúde do município.

2.3. Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.4. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

2.5. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

3.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Impugnações ou esclarecimentos sobre este procedimento, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00, no endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, ou através do e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.3. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 3.1, a íntegra do pedido será divulgada no PNCP.

3.4. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no PNCP.

3.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município e PNCP.

4.0. DO SUPORTE LEGAL:

4.1. Este procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A licitação será realizada na forma presencial, onde os **Documentos de Habilitação serão analisados em até 05 (cinco) dias úteis, após protocolo e publicação no Diário Oficial do Município**, onde as ocorrências deverão ser contadas em ata e divulgada no PNCP.

5.2. A participação neste certame é destinada a quaisquer interessados, desde que cumpram com as exigências deste instrumento e que não possua nenhuma das vedações a seguir:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

5.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciadora ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do Edital.

5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

5.4. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

5.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

5.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.0. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar no procedimento de CREDENCIAMENTO nº 00003/2025 - FMS.

6.1.1. Junto ao requerimento, a empresa devesse declarar submetesse as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 00003/2025.

6.2. O modelo de requerimento de participação encontra-se no ANEXO II deste Edital.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

6.3. O requerimento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo os dados da empresa e do representante legal, bem como estar devidamente assinado, isenta de rasuras e qualquer outro elemento que comprometa a integridade do documento.

6.4. Deverá ser entregue ao setor de contratações, com sede na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, o requerimento de participação, acompanhados dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal, conforme Lei 13.726/2018:

7.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

a) Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do Item 7.2.3, inciso I.

II – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II - Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

III - Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

a) Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará a contratada responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual.

IV - Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

V - Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;

VI - Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

VII - Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;

VIII - Comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2.4. DECLARAÇÕES:

I - Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Tacaimbó ou de qualquer entidade a ele vinculada.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

II - Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

III - Declaração de observância dos limites da contratação;

IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

I - Licença / Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente em conformidade com objeto desta licitação.

II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

7.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciado, que responderá cível e criminalmente por estas.

7.4. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de contratação. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou por servidor público do município de Tacaimbó/PE.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7.6. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar na parte exterior do Envelope lacrado:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDECIMENTO Nº 00003/2025**

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ nº**

7.7. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

7.8. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no PNCP, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

7.9. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciado pela credenciante, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

7.10. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope lacrado, onde deverá constar em sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS CREDECIMENTO Nº 00003/2025

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ nº**

8.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

8.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

8.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

8.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

8.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. A execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

9.1.1. Início: 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço.

9.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

9.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.0. DO REAJUSTE:

10.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal;

10.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

10.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado;

10.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;

10.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir como primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

10.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração;

10.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

10.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica;

10.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

10.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

10.4. Caso a CONTRATADA não aceite o reajuste, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato;

10.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

11.0. DO CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

11.1. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023;

11.1.1. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

11.1.2. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

11.1.3. O contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

12.0. DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS:

12.1. Os usuários dos serviços são as pessoas residentes no Município de Tacaimbó, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. O usuário do serviço possui o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos dentre os credenciados baseados em suas necessidades e no grau de confiança no profissional ou instituição escolhida.

13.0. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de **GUIA/SUS E REQUISICÃO MÉDICA**, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, autorizada pelo médico auditor/regulador do Município de origem, regulada e carimbada pelo Departamento de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação da Secretária Municipal de Saúde de Tacaimbó.

13.2. Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

13.3. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Tacaimbó/PE.

13.4. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

13.5. O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município e pela rede estabelecida no Plano Diretor de Regionalização - PDR.

13.6. O encaminhamento e o atendimento ao usuário, após coleta de material, serão feitos pela recepção do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, realizado de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contrarreferência, e mediante autorização prévia do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA).

13.7. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento.

13.8. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da guia autorizada, do usuário a ser atendido.

13.9. O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Tacaimbó/PE todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

13.10. O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de Tacaimbó/PE a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS, Cartão Municipal de Saúde (usuários de Tacaimbó) e guia de requisição, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA), da Secretaria Municipal de Saúde.

13.11. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Tacaimbó/PE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

13.12. O atendimento será realizado em horário comercial.

13.13. O prestador deverá oferecer aos usuários a possibilidade de retirada dos resultados pela internet, mediante liberação de senha individualizada.

14.0. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS LIMITES POR CREDENCIADO:

14.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente via e-mail, até o 2º (segundo) dia útil do mês da competência, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), e/ou APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados no mês de referência;

14.2. O CONTRATANTE, após conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, no Programa de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), o qual gera um relatório especificado por itens com os valores devidos a CONTRATADA, efetuará o pagamento diretamente na conta da CONTRATADA, no prazo previsto nos subitens 10.3 e 10.5 e encaminhará os dados ao DATASUS;

14.3. Após a emissão do relatório consolidado do arquivo TXT do SIA/SUS, o Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, autorizará ao prestador de serviços a emitir a Nota Fiscal de serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao DRCAA para as providências necessárias à realização do pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

14.4. A rejeição dos procedimentos pelo Programa SIA/SUS, será notificada a CONTRATADA para correção, se for o caso, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de 03 (três) meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação;

14.5. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência a CONTRATADA;

14.6. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

15.0. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

15.1. O presente Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento encontra-se aberto no período de 12 (doze) meses, e poderá ser realizada por qualquer interessado, pessoa jurídica que preencha as condições mínimas exigidas no presente Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

16.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 61000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

1030110042.029 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 960, 962 e 965

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1030210052.030 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 1101, 1102 e 965
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1012210022.035 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento da Gestão em Saúde e Controle
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 792
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

16.2. Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

17.0. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

17.1. Após o credenciamento, a administração, através do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) credenciado(s) para assinar(em) o contrato de termo de credenciamento.

17.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

17.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato de termo de credenciamento dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

17.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Tacaimbó é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

18.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;

18.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

18.4. Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

18.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

18.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa credenciada será convocada, no prazo de até 10 (dez) úteis, assinar o Contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó.

19.2. Os profissionais deverão executar os atendimentos de acordo com o Termo de Referência.

19.3. Para a prestação dos serviços, o Contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, mediante autorização de atendimento específico a critério da Administração.

19.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos mediante autorização da Secretaria de Saúde. Os agendamentos para atendimento se darão por meio de um servidor indicado pela Secretaria.

19.5. Relação das Unidades de Saúde do município, de onde haverá a coleta, conforme segue quadro:

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS VILA IGREJINHA	Vila Igrejinha - Zona Rural
UBS VILA MELANCIA	Vila Melancia - Zona Rural
UBS VILA RIACHO FECHADO	Distrito Riacho Fechado - Zona Rural
UBS ERICK OLIVEIRA	Avenida José Francisco Guimarães
UBS FRANCISCO QUIRINO	Avenida João Clemente
UBS MOACIR DE CARVALHO	Rua Inês Carmelita de Araújo
UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO	Rua Maria de Jesus Carvais (Loteamento Maria Luiza)
POLICLÍNICA DA FAMÍLIA	Avenida José Francisco Guimarães

19.6. Qualificações adequadas: O laboratório deve possuir as qualificações necessárias, como certidões e licenças, para realizar os testes e exames exigidos.

19.7. Equipamentos e instalação adequados: O laboratório deve ter equipamentos modernos e eficientes para realizar os testes necessários, além de instalações adequadas para garantir a segurança e a qualidade dos serviços.

19.8. Capacidade de atendimento: O laboratório deve ter a capacidade de atender a demanda das unidades de saúde, garantindo prazos de entrega dos resultados e qualidade dos serviços.

19.9. A **CRENCIADA** é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o atendimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie.

19.8. É VEDADO ÀS EMPRESAS:

19.8.1. Utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, informações vinculadas à prestação dos serviços a terceiros.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

19.8.2. Cobrar qualquer valor complementar referente aos atendimentos.

19.9. Emitir **relatório mensal** dos serviços para juntar à fatura/NF comprovando a prestação dos serviços.

19.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo, instrumentos e deslocamentos necessários ao cumprimento deste credenciamento.

19.11. A prestação dos serviços é de responsabilidade do credenciado, que deverão ser feitas nas datas combinadas entre as partes, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município:

a) Os credenciados deverão dirigir-se até a Secretaria Municipal Saúde de Tacaimbó, com sede na Rua Dr. Arthur Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE.

19.12. Após o efetivo credenciamento a fim de realizar o cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e, preenchimento do ofício para o Governo Estadual informando seus dados cadastrais.

19.13. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo.

19.14. Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

19.15. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento, contemplando a execução do serviço cadastrado.

20.0. DA FORMALIZAÇÃO

20.1. Após divulgação da lista de credenciados, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Edital de Credenciamento.

20.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

20.4. O prazo de que trata o item 20.3, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

21.0. DO CANCELAMENTO

21.1. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Edital de Credenciamento e dos contratos firmados com a Administração, será **DESCRENCIADO**, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 156, e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

contratante da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público, conforme previsto no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no Edital de Credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

22.0. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

22.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais o Município de Tacaimbó poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na lei:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, na forma prevista no inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

22.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Fundo Municipal Saúde, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista.

22.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

23.0. DOS RECURSOS:

23.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em Edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

23.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

23.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

23.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

24.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

24.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.6. Será divulgada ata da sessão pública no PNCP.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura dos envelopes na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A Ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e através do e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br; e poderão ser lidos, e mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

26.9. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no Art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial, sendo o Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

26.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó -PE, 11 de abril de 2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Credenciamento para contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames (citologia) constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó - PE.

1.2. A contratação dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: *Art. 79, inciso I, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.*

2.0. DA JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes.

A citologia é um exame essencial para a detecção precoce de doenças como o câncer de colo do útero, uma das principais causas de mortalidade entre mulheres. Garantir o acesso a esses exames é indispensável para a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

CONSIDERANDO que o município de Tacaimbó, está inserido na condição de gestão plena do sistema municipal de saúde, conforme Portaria nº 2.612/2021, sendo, portanto, responsável por todas as ações e serviços de saúde pertencentes a rede assistencial municipal.

CONSIDERANDO a política nacional de atenção básica (PNAB) detalhada pela Portaria de Consolidação nº 2/2017 em seu anexo XXII Art. 3º, no qual se estabelecem as diretrizes do SUS para operacionalização da atenção básica, incluindo os princípios de continuidade do cuidado ordenação da rede e resolutividade dentro de todos os programas nela executados, inclusive as ações de cuidado com a saúde da mulher.

CONSIDERANDO que uma das principais ações realizadas dentro do programa de saúde da mulher na atenção primária é o exame de citologia oncológica, possuindo nesse procedimento uma abrangência para toda a população feminina e prioritariamente os casos definidos pelo Ministério da Saúde. Assunto esse, portanto vital para o diagnóstico precoce de casos de câncer de colo uterino, como nos relatam os vários estudos sobre a temática.

CONSIDERANDO que a referência para esse procedimento de suma importância, é centralizada em prestador de serviço regional contratado pelo gestor estadual e com sede em Caruaru. Portanto, recebendo demanda de todos os 32 municípios da regional, o que acarreta uma demora na média de 40 dias para entrega de resultados, e ainda, que a cota disponibilizada para tal serviço é insuficiente para a demanda das mulheres que necessitam desse exame.

Informamos que é de extrema importância a contratação de serviços especializados em exames de citologia oncológica para as mulheres tacaimboenses, uma vez que, além de ser necessária a manutenção das ações do programa saúde da mulher, na detecção precoce dos casos de câncer de colo uterino, temos ainda, a necessidade de cumprimento das pactuações estabelecidas em nosso plano de saúde e nas pactuações regionais através dos indicadores de redução da morbimortalidade de mulheres em idade fértil.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

3.0. DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

3.1.1. Fornecer os vidros de biópsia endoscópicas, conforme demanda do serviço;

3.1.2. Fornecer os laudos médicos em forma escrita, podendo disponibilizar também por acesso via internet para impressão;

3.1.3. Disponibilizar profissionais qualificados, idôneos e habilitados para coleta e análise dos materiais enviados;

3.1.4. Disponibilizar as lâminas de parafina aos pacientes sem custo, por solicitação médica, para estudo histopatológico em centro de referência de atendimento ao paciente;

3.1.5. Executar os exames solicitados dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas;

3.1.6. Manter o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso, tratando-as em caráter de total confidencialidade. Agindo de forma a evitar sua divulgação a terceiros, não importando o meio, seja por ação ou omissão, sem autorização do Contratante;

3.1.7. A Contratada deverá fornecer a relação mensal de todos os exames realizados, por meio de planilha, conforme definido pelo Contratante.

3.1.8. Cumprir com a meta de qualidade proposta, conforme descrito abaixo, com desconto mensal de até 10% do valor do contrato:

a) Tempo de liberação do laudo: 10 (dez) dias úteis - meta 100%;

b) Tempo de liberação de laudo para amostra óssea ou oncológica: 10 (dez) dias úteis - meta 100%;

c) Tempo de liberação de laudo imuno-histoquímica: 15 (quinze) dias úteis - meta 100%.

3.2. A contratada se encarregará de colher os exames no Município de Tacaimbó, nas terças e sextas-feiras, na Secretaria de Saúde, no horário das 07:00h às 13:00h.

3.3. O prazo da entrega dos laudos/resultados: 10 (dez) dias úteis.

4.0. DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Para determinar o valor de referência relativo aos serviços de exames de citologia, o levantamento de mercado foi realizado com base em múltiplas fontes, assegurando a abrangência e a confiabilidade dos dados coletados, na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, adotados de maneira combinada.

4.1.1. As etapas executadas incluem:

a) **Pesquisa de Mercado Ampla:**

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- **Banco de Preços:** Foram acessados bancos de dados especializados que reúnem informações atualizadas sobre preços médios praticados no mercado.
- **Consulta a Potenciais Prestadores de Serviço:** Foi realizada uma pesquisa direta com empresas e profissionais da área, coletando cotações e informações detalhadas sobre os serviços oferecidos.

b) **Consulta à Resolução do Conselho Municipal de Saúde:** A resolução vigente foi utilizada como parâmetro inicial para estabelecer as diretrizes e os valores sugeridos para os serviços a serem contratados.

4.2. Esse processo visa assegurar a transparência e a adequação financeira, permitindo uma tomada de decisão eficiente e alinhada às políticas públicas e orçamentárias da Secretaria de Saúde do município de Tacaimbó - PE.

4.3. No mesmo sentido, o presente credenciamento dispensa a disputa, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos necessários.

4.4. Nesse intuito, com o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços na realização de exames de citologia com base na Tabela de Preços (SIGTAP), a Secretaria de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	VALOR TABELA RESOLUÇÃO Nº 001/2025	VALOR RECURSOS PRÓPRIOS
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO	R\$ 14,37	R\$ 29,12	R\$ 14,75

4.5. Conforme definido na Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal de Saúde do município de Tacaimbó, o preço para a prestação de serviços de exames de citologia, ficou determinado em R\$ 29,12 (vinte e nove reais, vírgula doze centavos). Onde o valor a ser pago através de recursos repassados pelo Governo Federal será de R\$ 14,37 (quatorze reais, vírgula trinta e sete centavos) e o valor a ser pago através de recursos próprios será de R\$ 14,75 (quatorze reais, vírgula setenta e cinco centavos).

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR	TOTAL
1	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO	UND	2250	R\$ 29,12	R\$ 65.520,00

5.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. A execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

5.1.1. Início: 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço.

5.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

5.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.*

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. *Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.*

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de **GUIA/SUS E REQUISICÃO MÉDICA**, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, autorizada pelo médico auditor/regulador do Município de origem, regulada e carimbada pelo Departamento de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação da Secretária Municipal de Saúde de Tacaimbó.

8.2. Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

8.3. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Tacaimbó/PE.

8.4. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

8.5. O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município e pela rede estabelecida no Plano Diretor de Regionalização - PDR.

8.6. O encaminhamento e o atendimento ao usuário, após coleta de material, serão feitos pela recepção do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, realizado de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contrarreferência, e mediante autorização prévia do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA).

8.7. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento.

8.8. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da guia autorizada, do usuário a ser atendido.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

8.9. O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Tacaimbó/PE todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

8.10. O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de Tacaimbó/PE a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS, Cartão Municipal de Saúde (usuários de Tacaimbó) e guia de requisição, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA), da Secretaria Municipal de Saúde.

8.11. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Tacaimbó/PE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

8.12. O atendimento será realizado em horário comercial.

8.13. O prestador deverá oferecer aos usuários a possibilidade de retirada dos resultados pela internet, mediante liberação de senha individualizada.

9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, preferencialmente pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA);

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, não excluem nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem;

9.3. A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação, quadrimestralmente, com a finalidade de verificação e monitoramento dos resultados assistenciais, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, eventuais falhas na prestação ou divergências no cumprimento, análise e avaliação de desempenho;

9.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Técnica;

9.5. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria¹ da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

¹ Todo prestado de serviço auditado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá: disponibilizar local para os auditores; responder relatório no tempo solicitado pela auditoria; e disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente via e-mail, até o 2º (segundo) dia útil do mês da competência, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), e/ou APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados no mês de referência;

10.2. O CONTRATANTE, após conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, no Programa de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), o qual gera um relatório especificado por itens com os valores devidos a CONTRATADA, efetuará o pagamento diretamente na conta da CONTRATADA, no prazo previsto nos subitens 10.3 e 10.5 e encaminhará os dados ao DATASUS;

10.3. Após a emissão do relatório consolidado do arquivo TXT do SIA/SUS, o Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, autorizará ao prestador de serviços a emitir a Nota Fiscal de serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao DRCAA para as providências necessárias à realização do pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

10.4. A rejeição dos procedimentos pelo Programa SIA/SUS, será notificada a CONTRATADA para correção, se for o caso, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de 03 (três) meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação;

10.5. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência a CONTRATADA;

10.6. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. A contratação do serviço de coleta, análises clínicas e distribuição de resultados dos exames, será realizada por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, nos termos do Art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Participação de Consórcio:

11.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 61000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

1030110042.029 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 960, 962 e 965

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1030210052.030 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 1101, 1102 e 965

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1012210022.035 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento da Gestão em Saúde e Controle

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 792

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

12.2. Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II - Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

III - Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

a) Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará a contratada responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual.

IV - Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

V - Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;

VI - Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

VII - Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;

VIII - Comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- 14.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;
- 14.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 14.4. Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;
- 14.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 14.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A empresa credenciada será convocada, no prazo de até 10 (dez) úteis, assinar o Contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó.
- 15.2. Os profissionais deverão executar os atendimentos de acordo com o Termo de Referência.
- 15.3. Para a prestação dos serviços, o Contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, mediante autorização de atendimento específico a critério da Administração.
- 15.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos mediante autorização da Secretaria de Saúde. Os agendamentos para atendimento se darão por meio de um servidor indicado pela Secretaria.
- 15.5. Relação das Unidades de Saúde do município, de onde haverá a coleta, conforme segue quadro:

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS VILA IGREJINHA	Vila Igrejinha - Zona Rural
UBS VILA MELANCIA	Vila Melancia - Zona Rural
UBS VILA RIACHO FECHADO	Distrito Riacho Fechado - Zona Rural
UBS ERICK OLIVEIRA	Avenida José Francisco Guimarães
UBS FRANCISCO QUIRINO	Avenida João Clemente
UBS MOACIR DE CARVALHO	Rua Inês Carmelita de Araújo
UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO	Rua Maria de Jesus Carvais (Loteamento Maria Luiza)
POLICLÍNICA DA FAMÍLIA	Avenida José Francisco Guimarães

- 15.6. Qualificações adequadas: O laboratório deve possuir as qualificações necessárias, como certidões e licenças, para realizar os testes e exames exigidos.
- 15.7. Equipamentos e instalação adequados: O laboratório deve ter equipamentos modernos e eficientes para realizar os testes necessários, além de instalações adequadas para garantir a segurança e a qualidade dos serviços.
- 15.8. Capacidade de atendimento: O laboratório deve ter a capacidade de atender a demanda das unidades de saúde, garantindo prazos de entrega dos resultados e qualidade dos serviços.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

15.9. A **CRENCIADA** é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o atendimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie.

15.8. É VEDADO ÀS EMPRESAS:

15.8.1. Utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, informações vinculadas à prestação dos serviços a terceiros.

15.8.2. Cobrar qualquer valor complementar referente aos atendimentos.

15.9. Emitir **relatório mensal** dos serviços para juntar à fatura/NF comprovando a prestação dos serviços.

15.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo, instrumentos e deslocamentos necessários ao cumprimento deste credenciamento.

15.11. A prestação dos serviços é de responsabilidade do credenciado, que deverão ser feitas nas datas combinadas entre as partes, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município:

a) Os credenciados deverão dirigir-se até a Secretaria Municipal Saúde de Tacaimbó, com sede na Rua Dr. Arthur Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE.

15.12. Após o efetivo credenciamento a fim de realizar o cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e, preenchimento do ofício para o Governo Estadual informando seus dados cadastrais.

15.13. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo.

15.14. Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

15.15. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento, contemplando a execução do serviço cadastrado.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DAS SANÇÕES

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

JULIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Coordenadora da Atenção Básica

Trabalhando por você!

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores,

A empresa, localizada à (Endereço da Empresa), CNPJ nº, vem solicitar seu Credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó para contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no instrumento convocatório e proposta de preços.



Local/Data

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Tacaimbó
Trabalhando por você!

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da C.I. nº e inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa se encontra enquadrada como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao Art. 49 da citada lei.



Local/Data

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Tacaimbó
Trabalhando por você!

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

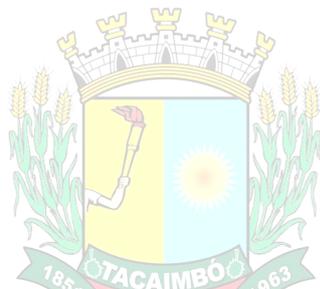
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da C.I. nº e inscrito no CPF sob o nº, declara, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/Data



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

PREFEITURA DE
Tacaimbó

Trabalhando por você!

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da C.I. nº e inscrito no CPF sob o nº, declara, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.



Local/Data

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Tacaimbó
Trabalhando por você!

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da C.I. nº e inscrito no CPF sob o nº, declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



Local/Data

PREFEITURA DE
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da C.I. nº e inscrito no CPF sob o nº, declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Local/Data

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Tacaimbó
Trabalhando por você!

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 00003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00022/2025

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA”, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00003/2025, processado nos termos do inciso I, do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames (citologia) constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó - PE.

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

4.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal;

4.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

4.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado;

4.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;

4.2.3. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir como primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

4.2.4. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração;

4.2.5. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

4.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica;

4.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

4.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

4.4. Caso a CONTRATADA não aceite o reajuste, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato;

4.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Tacaimbó:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Órgão: 61000 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

1030110042.029 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 960, 962 e 965

500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1030210052.030 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1101, 1102 e 965

500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1012210022.035 – Manutenção das Atividades de Fortalecimento da Gestão em Saúde e Controle

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 792

500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente via e-mail, até o 2º (segundo) dia útil do mês da competência, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), e/ou APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados no mês de referência;

6.2. O CONTRATANTE, após conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, no Programa de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), o qual gera um relatório especificado por itens com os valores devidos a CONTRATADA, efetuará o pagamento diretamente na conta da CONTRATADA, no prazo previsto nos subitens 10.3 e 10.5 e encaminhará os dados ao DATASUS;

6.3. Após a emissão do relatório consolidado do arquivo TXT do SIA/SUS, o Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, autorizará ao prestador de serviços a emitir a Nota Fiscal de serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao DRCAA para as providências necessárias à realização do pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

6.4. A rejeição dos procedimentos pelo Programa SIA/SUS, será notificada a CONTRATADA para correção, se for o caso, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de 03 (três) meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação;

6.5. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência a CONTRATADA;

6.6. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

7.1. A execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

7.1.1. Início: 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço.

7.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

7.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;

8.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4. Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A empresa credenciada será convocada, no prazo de até 10 (dez) úteis, assinar o Contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó.

9.2. Os profissionais deverão executar os atendimentos de acordo com o Termo de Referência.

9.3. Para a prestação dos serviços, o Contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, mediante autorização de atendimento específico a critério da Administração.

9.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos mediante autorização da Secretaria de Saúde. Os agendamentos para atendimento se darão por meio de um servidor indicado pela Secretaria.

9.5. Relação das Unidades de Saúde do município, de onde haverá a coleta, conforme segue quadro:

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS VILA IGREJINHA	Vila Igrejinha - Zona Rural
UBS VILA MELANCIA	Vila Melancia - Zona Rural

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

UBS VILA RIACHO FECHADO	Distrito Riacho Fechado - Zona Rural
UBS ERICK OLIVEIRA	Avenida José Francisco Guimarães
UBS FRANCISCO QUIRINO	Avenida João Clemente
UBS MOACIR DE CARVALHO	Rua Inês Carmelita de Araújo
UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO	Rua Maria de Jesus Carvais (Loteamento Maria Luiza)
POLICLÍNICA DA FAMÍLIA	Avenida José Francisco Guimarães

9.6. Qualificações adequadas: O laboratório deve possuir as qualificações necessárias, como certidões e licenças, para realizar os testes e exames exigidos.

9.7. Equipamentos e instalação adequados: O laboratório deve ter equipamentos modernos e eficientes para realizar os testes necessários, além de instalações adequadas para garantir a segurança e a qualidade dos serviços.

9.8. Capacidade de atendimento: O laboratório deve ter a capacidade de atender a demanda das unidades de saúde, garantindo prazos de entrega dos resultados e qualidade dos serviços.

9.9. A **CRENCIADA** é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o atendimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie.

9.8. É VEDADO ÀS EMPRESAS:

9.8.1. Utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, informações vinculadas à prestação dos serviços a terceiros.

9.8.2. Cobrar qualquer valor complementar referente aos atendimentos.

9.9. Emitir **relatório mensal** dos serviços para juntar à fatura/NF comprovando a prestação dos serviços.

9.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo, instrumentos e deslocamentos necessários ao cumprimento deste credenciamento.

9.11. A prestação dos serviços é de responsabilidade do credenciado, que deverão ser feitas nas datas combinadas entre as partes, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município:

a) Os credenciados deverão dirigir-se até a Secretaria Municipal Saúde de Tacaimbó, com sede na Rua Dr. Arthur Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE.

9.12. Após o efetivo credenciamento a fim de realizar o cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e, preenchimento do ofício para o Governo Estadual informando seus dados cadastrais.

9.13. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo.

9.14. Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

9.15. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento, contemplando a execução do serviço cadastrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de **GUIA/SUS E REQUISICÃO MÉDICA**, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, autorizada pelo médico auditor/regulador do Município de origem, regulada e carimbada pelo Departamento de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação da Secretária Municipal de Saúde de Tacaimbó.

11.2. Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

11.3. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Tacaimbó/PE.

11.4. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

11.5. O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município e pela rede estabelecida no Plano Diretor de Regionalização - PDR.

11.6. O encaminhamento e o atendimento ao usuário, após coleta de material, serão feitos pela recepção do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, realizado de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contrarreferência, e mediante autorização prévia do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA).

11.7. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

11.8. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da guia autorizada, do usuário a ser atendido.

11.9. O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Tacaimbó/PE todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

11.10. O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de Tacaimbó/PE a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS, Cartão Municipal de Saúde (usuários de Tacaimbó) e guia de requisição, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA), da Secretaria Municipal de Saúde.

11.11. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Tacaimbó/PE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

11.12. O atendimento será realizado em horário comercial.

11.13. O prestador deverá oferecer aos usuários a possibilidade de retirada dos resultados pela internet, mediante liberação de senha individualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, preferencialmente pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA);

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, não excluem nem reduzem a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem;

13.3. A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação, quadrimestralmente, com a finalidade de verificação e monitoramento dos resultados assistenciais, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, eventuais falhas na prestação ou divergências no cumprimento, análise e avaliação de desempenho;

13.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Técnica;

13.5. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria² da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

² Todo prestado de serviço auditado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá: disponibilizar local para os auditores; responder relatório no tempo solicitado pela auditoria; e disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

.....

PELO CONTRATADO

—

.....



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161